



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 63 / 2017**

### **Programa de Formação Doutoral Docente**

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para **CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS MORADIA, DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - Prodoutoral**, conforme Portaria CAPES nº140, de 2 de outubro de 2013), aos docentes do IFSULDEMINAS, afastados integralmente para cursar programas de Doutorado.

#### **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. O Prodoutoral /CAPES objetiva promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, de criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como ampliar a integração interinstitucional.

#### **2. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

2.1. Serão concedidas 3 (três) cotas de bolsas de doutorado e auxílio moradia (vinculados).

2.2. O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio moradia é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3. A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de concessão da bolsa.

2.3.1. A vigência da bolsa será prorrogada somente em casos previstos na Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011 (Licença Maternidade).

2.4. O auxílio moradia será concedido somente quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem, mediante comprovante de residência.

2.5. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e/ou demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

2.6. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.7. O auxílio (bolsa e/ou auxílio moradia) somente se o servidor apresentar a documentação completa prevista no item 4.2 (Inscrição), e cumprir as obrigações impostas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

pelos itens 8.1 e 8.2 (Compromissos do Bolsista), deste Edital.

2.8. O pagamento será efetuado pela CAPES, mediante depósito em conta bancária do servidor.

2.9. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da CAPES.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

3.1. Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro docente do IFSULDEMINAS, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

b) Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), que se enquadre nas seguintes áreas do conhecimento:

- Agronomia;
- Biotecnologia;
- Ciência da Computação;
- Ecologia;
- Enfermagem;
- Engenharia Agrícola;
- Engenharia de Materiais e Metalúrgica;
- Engenharia de Produção;
- Engenharia de Transportes;
- Engenharia Elétrica;
- Engenharia Sanitária;
- Física;
- Fisiologia;
- Geociências;
- Química;
- Recursos Florestais e Engenharia Florestal.

c) Ter um tempo mínimo de recebimento de 12 (doze) meses de bolsa até a conclusão do doutoramento;

d) Estar afastado integralmente de suas atividades no IFSULDEMINAS;

e) Não acumular a percepção da bolsa Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- f) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;
- g) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º da [Portaria Nº 140 de 02 de outubro de 2013](#), a não observância das normas do Prodoutoral.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser feita no período de 01/08/2017 a 18/08/2017.

4.2. Para efetuar a inscrição a documentação descrita abaixo deverá ser enviada pelo correio **via sedex** ou entregue na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS, até a data limite de postagem de 18/08/2017, no endereço: Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG. CEP: 37550-000.

4.2.1. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação da bolsa (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II);
- c) Ficha de pontuação devidamente preenchida (Anexo III);
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou contrato de aluguel) na cidade onde realiza o Doutorado (somente para os solicitantes de auxílio moradia);
- e) Comprovante de matrícula como aluno regular no curso pretendido;
- f) Comprovação atualizada da autorização de funcionamento do curso pelo MEC;
- g) Cópia da Portaria de afastamento;
- h) Cópia do *Curriculum*, apresentado na Plataforma Lattes, atualizado e assinado.
- i) Documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o disposto no Anexo III (Ficha de Pontuação), na sequência descrita no próprio anexo. Não serão pontuados documentos que não constem no *Curriculum* e atividades descritas no *Curriculum* que não apresentem comprovação.

4.3. É imprescindível que o envio da documentação comprobatória respeite a ordem estabelecida acima.

4.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

4.5. Não serão admitidas inscrições com data de postagem posterior ao dia 18/08/2017.

4.6. Não serão aceitas inscrições por e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

## **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

5.1. A avaliação será feita pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e consistirá na análise da documentação entregue de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.2. Será selecionado 01 (um) docente, melhor classificado, de cada unidade (Campus).

5.2.1. Os docentes melhor classificados de cada Campus terão suas pontuações comparadas a fim de que seja efetuada a seleção dos três melhores classificados do IFSULDEMINAS.

5.2.2. Caso haja vacância da bolsa após o processo de seleção (prevista no item 11.3), será chamado o candidato melhor pontuado, respeitando a origem (Campus).

5.2.3. Havendo somente candidatos de 1 (um) ou 2 (dois) Campus, será selecionado o candidato de melhor pontuação geral, sem respeitar a origem (Campus) do candidato.

5.3. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-ão os seguintes critérios para desempate, obedecendo à sequência abaixo apresentada:

- a) os docentes cuja qualificação pretendida estiver relacionada à sua área de atuação no IFSULDEMINAS;
- b) maior tempo de serviço no IFSULDEMINAS;
- c) candidato com maior idade.

## **6. RECURSOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Os candidatos interessados em apresentar recursos sobre o resultado deverão encaminhar o Formulário para Recurso (Anexo IV), devidamente preenchido, para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ([pppi@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pppi@ifsuldeminas.edu.br)) no dia 04/09/2017.

6.2. Os resultados da seleção serão divulgados no portal do IFSULDEMINAS - Reitoria (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-inovacao>). Será publicada uma lista classificatória dos candidatos inscritos.

## **7. TRAMITAÇÃO E PRAZOS**

7.1. O processo de inscrição e de seleção ocorrerá conforme as informações abaixo.

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
1) Publicação do Edital	26/07/2017
2) Período de inscrições	01/08/2017 a 18/08/2017
3) Análise das solicitações recebidas	21/08/2017 a 31/08/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4) Divulgação do resultado preliminar	01/09/2017
5) Apresentação de recursos	04/09/2017
6) Divulgação do resultado final	Até 08/09/2017

7.2. A divulgação das informações pertinentes a esta seleção será feita no sítio do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-inovacao>), ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

## **8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

8.1. Durante o período de vigência da bolsa, o docente deverá assumir os compromissos previstos no Regulamento do Prodoutoral, conforme [Portaria Nº 140 de 02 de outubro de 2013](#) da CAPES.

8.2. A concessão do incentivo pressupõe que o servidor assuma perante o IFSULDEMINAS os seguintes compromissos:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Tese;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela Instituição de destino, para o curso de pós-graduação realizado;
- d) Não acumular este incentivo com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, ou de qualquer programa de incentivo à qualificação do IFSULDEMINAS (exemplo PIQ);
- e) Fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS, no caso de haver alteração de dados, que o impossibilite fazer jus ao benefício;
- g) Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de comprovante de matrícula para o próximo semestre.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

## **9. SUSPENSÃO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA**

9.1. A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:

9.1.1. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;

9.1.2. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses, segundo o Artigo 18 da Portaria nº 140 de 02 de outubro de 2013;

9.1.3. Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no país de destino;

9.1.4. Nos casos em que houver deslocamento do beneficiário para o exterior, as despesas com estadia, deslocamento e seguro saúde não serão custeadas pela CAPES.

## **10. CANCELAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA**

10.1. A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- d) Transferência da Instituição de origem;
- e) Desligamento do bolsista por determinação da Instituição de destino;
- f) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFSULDEMINAS.

10.2. A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela CAPES ou pelo IFSULDEMINAS a qualquer tempo por infringência à disposição no Regulamento do Novo Prodoutoral, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Edital poderá ser revogado e/ou prorrogado, se for do interesse do IFSULDEMINAS ou por solicitação da CAPES.

11.2. Em caso de vacância da bolsa durante o período de vigência da cota institucional do Prodoutoral, a substituição do bolsista será feita seguindo à ordem de classificação publicada no resultado final, respeitando a cota por Campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

11.3. O bolsista deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Prodoutoral.

11.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.5. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre, 26 de julho de 2017.

**Marcelo Bregagnoli**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA E AUXÍLIO MORADIA DO PROGRAMA DE  
FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE – Prodoutoral

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	Data de ingresso - IFSULDEMINAS:
Câmpus:	Área de atuação:
Cargo:	Regime de Trabalho:
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Telefones: Residencial ( ) _____ Celular ( ) _____	

2. DADOS DO CURSO

Instituição de Ensino:	
Endereço:	
Programa de Pós-Graduação:	Conceito do Curso:
Área de concentração:	Data da matrícula:
Nome do(a) orientador(a):	
Início do Curso: ____/____/____	Previsão de término do Curso: ____/____/____

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O candidato recebeu bolsa de formação anteriormente?    ( ) Sim                      ( ) Não
Fonte: _____
Data de início: _____      Data de término: _____

4. NECESSIDADE DE AUXÍLIO MORADIA

( ) Sim (comprovante de residência na cidade onde realiza o Doutorado)                      ( ) Não
---

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de  
doutorado em \_\_\_\_\_, no programa de pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, junto à Universidade \_\_\_\_\_, com  
apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se  
seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à Instituição, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância dos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data: \_\_\_\_\_

Bolsista: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO NOVO PRODOUTORAL**

<b>Itens/Pontos</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do Docente</b>
<b>1. Tempo de Serviço (35 pontos)</b>	1.1. Tempo de serviço prestado no IFSULDEMINAS (2,0 por ano)	30	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino (1,0 por ano)	5	
<b>2. Produção Acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos (45 pontos)</b>	2.1. Autoria e/ou co-autoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por capítulo ou item)	3	
	2.3. Artigos completos publicados em revistas Qualis-Capes (1,0 por artigo)	12	
	2.4. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos (0,5 por trabalho)	8	
	2.5. Orientação concluída de bolsistas de pesquisa, extensão ou trabalho de conclusão de curso (1,0 por orientação)	6	
	2.6. Participação em bancas diversas (0,3 por banca)	3	
	2.7. Parecerista de projetos e/ou periódicos, Palestrante, Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, Consultorias (0,5 por participação)	3	
	2.8. Coordenador de projeto de pesquisa ou extensão já concluído e registrado no NIPE (1,0 por projeto)	6	
<b>3. Experiência Profissional (20 pontos)</b>	3.1. Cargos de gestão (direção, coordenação) (1,0 por ano)	5	
	3.2. Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	5	
	3.3. Participação em Comissões, Membro de Conselhos, Membro de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>EDITAL Nº 63 / 2017</b>
<b>Campus:</b>
<b>Nome do proponente:</b>
<b>Descrição e justificativa do recurso:</b>

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)